

## Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2388 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°. INCISO I DA LEI N° 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

## **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações orcamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.36	102	SEMECT/FME	575	R\$ 17.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	112	SEMECT/FME	674	R\$ 5.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1165	R\$ 155.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	115	SEMSA/FMS	1177	R\$ 102.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	120	SEMSA/FMS	1189	R\$ 38.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1630	R\$ 30.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2185	R\$ 85.000,00
13.02.11.244.0046.2.105.000	3.3.90.39	208	SEMTHPS/ FMAS	2595	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.36	112	SEMECT/FME	2933	R\$ 17.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1° - Inciso III da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

ado oogamoo dotaqooo orqamomanao.								
P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR			
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	102	SEMFA	294	R\$ 85.000,00			
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMECT/FME	484	R\$ 17.000,00			
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	659	R\$ 5.000,00			
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	714	R\$ 17.000,00			
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	102	SEMSA/FMS	1303	R\$ 185.000,00			
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	115	SEMSA/FMS	1397	R\$ 102.000,00			
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.52	120	SEMSA/FMS	1664	R\$ 38.000,00			
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.32	208	SEMTHPS/FMAS	2465	R\$ 10.000,00			

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de janeiro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA